



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022.
TIPO MENOR PREÇO.

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG**, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. **Amanda de Cássia da Cruz**, nomeada pela Portaria nº 01/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a **contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de assessoria na área de educação social, em atendimento às demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Rio Espera/MG.**

A abertura da sessão será às **15hs00min (quinze horas) do dia 30 de junho de 2022**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é **EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, às normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a **contratação de empresa habilitada para prestação de serviços continuados de reparação, instalação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, em atendimento as Secretarias Municipais**, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital de licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

i) DECLARAÇÃO;

*(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____ (endereço completo), **declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.*

Local – data ____/____/____

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante

ii) **CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);**

iii) **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado;**

iv) **Apresentar CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO;**

v) **Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte – ANEXO VI**

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues aa Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA – MG
ENVELOPE N° 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO N° 63/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2022
ABERTURA DIA: 30.06.2022 – 15hs00min

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA – MG
ENVELOPE N° 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO N° 63/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2022
ABERTURA DIA: 30.06.2022 – 15hs00min

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Para melhor atendimento das necessidades da Administração Municipal, poderão participar no certame os interessados que tenham condições de prestar os serviços para atender plenamente as demandas das Secretarias do Município de Rio Espera/MG.

5.2 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.

5.3 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.5 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme **ANEXO III**.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da licitante, o número do CPF/CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, e-mail e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, bem como, conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Serão desclassificados os itens propostos com valores superiores à média estimada para o processo licitatório em referência, sendo este o valor máximo suportado para pagamento por parte do Município.

7.2 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO**.

7.3 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.4 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pela Pregoeira.

7.5 - Durante os lances verbais poderá a Pregoeira fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de telefone celular em tempo mínimo, para contato do representante com a empresa.

7.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.9 - Poderá ser deliberado pela Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.10 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela Pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários, da licitante;
- b. Cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual e Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Declarações contidas no ANEXO V;

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 –As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentadas e dirigidas a Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG.

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 - Eventual impugnação de edital deverá ser fundamentada e dirigida a Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo especificado na Lei e protocolada na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O futuro contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, através dos representantes das Secretarias Municipais, fará fiscalização no futuro contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 –A prestação dos serviços deverá ocorrer em estrita obediência ao estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do presente Edital.

12.2 – A licitante que por ventura vier a ser vencedora deverá ficar disponível, em tempo integral, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências perante o Município.

12.3 - A licitante que por ventura vier a ser vencedora deverá disponibilizar outro profissional para cumprir o horário, caso por motivo de força maior, não for possível o comparecimento do profissional designado, sob pena de ser cortado no cálculo do pagamento o respectivo horário.

12.4 - O futuro contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até o encerramento do exercício financeiro, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termos aditivos, considerando a natureza contínua do serviço.

13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços, com pagamento em até 30 (trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência/Pix em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, descritas a seguir:

3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0009.2.0002.00.01.00 - MANUT DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0001.2.0004.00.01.00 - DESENVOLV. DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.2.04.01.10.122.0001.2.0020.00.01.02 - DESENVOLV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0004.2.0007.00.01.01 - DESENVOLVIMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.2.08.01.04.122.0001.2.0041.00.01.00 - DESENVOLV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.2.05.01.04.122.0001.2.0029.00.01.00 - DESENVOLV. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00.2.09.01.20.122.0001.2.0047.00.01.00 - DESENVOLV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00.2.11.01.04.122.0001.2.0053.00.1.00 - DESENVOLV. DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

3.3.90.39.00.2.07.01.04.122.0001.2.0034.00.100 - DESENVOLV. DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante a ser contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

16 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante o credenciamento do Pregão Presencial.

16.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

16.2.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

16.2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

16.2.5 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

16.2.6 - O pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

16.2.7 - Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.8 - Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste sub item;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea b deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

16.2.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

16.2.10 - Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item 16.2.8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 16.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.11 - Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 16.2.8 deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

16.2.12 - Após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

16.2.13 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Micro/Pequena Empresa.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

17.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

17.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, sendo que, caso seja impossível o comparecimento do representante, será permitido o envio dos envelopes e documentos de credenciamento.

17.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

17.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Espera, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, Rio Espera/MG.

17.9 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

17.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.11 - É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de contratação.

16.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.14 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial.

Rio Espera, 20 de junho de 2022.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ
Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços continuados de reparação, instalação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, em atendimento as Secretarias Municipais.

2 – OBJETIVO

Disponibilizar a efetiva prestação de serviços continuados de reparação, instalação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, em atendimento as Secretarias Municipais.

3 - DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação visa atender as necessidades da Prefeitura do Município de Rio Espera – MG e seus Órgãos (Secretarias, Autarquias, Fundações e outros), uma vez que o município não possui profissional para executar de forma satisfatória as atividades propostas.

4 - SERVIÇO A SER EXECUTADO – POR MENORIZADO

Item	Unid. Medida	Descrição do Serviço	Quant. estimada/Meses	Valor Mensal Máximo
01	Serviço	Prestação de serviços continuados de reparação, instalação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, em atendimento as Secretarias Municipais. Durante a execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar um profissional com experiência, para atendimento presencial durante 05 (cinco) dias da semana, com carga horária de 08 (oito) horas cada dia. A Empresa deverá disponibilizar telefone, e-mail ou outro meio de comunicação com o Município, para que sejam feitos os contatos e apresentadas as demandas das Secretarias Municipais.	12	R\$ 3.033,33

5 – DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO

5.1 – Período e Duração do contrato

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

Os trabalhos serão desenvolvidos durante a vigência do contrato, com recebimento do pagamento em conformidade com a execução dos trabalhos. A empresa contratada receberá pelos serviços prestados os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

A prestação do serviço será de acordo com o estabelecido na tabela à fl. retro e terá como prazo estimado de contratação o período de 12(doze) meses, podendo esta ser prorrogada mediante termos aditivos, considerando a natureza contínua do serviço.

6 - OUTROS SERVIÇOS:

Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Rio Espera, ficando a cargo da empresa contratada.

7 – TRANSPORTE

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo do (a) contratada (o).

8 – EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA/PROFISSIONAL CONTRATADO E CONFORMIDADE TÉCNICA

8.1 – Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissionais com experiência e habilitados, conforme as praxes legais exigidas, sendo estas necessárias à prestação dos serviços. O contratado (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

8.2 – A empresa contratada deverá apresentar a documentação especificada no edital, bem como, ainda, manter sua regularidade durante o prazo de vigência do contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG.

9.1 – Efetuar pagamento ao profissional/empresa contratado (a) no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

9.2 – Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio dos representantes das Secretarias Municipais.

10 – As despesas provenientes da futura contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0009.2.0002.00.01.00 - MANUT DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0001.2.0004. 00.01.00 - DESENVOLV. DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.2.04.01.10.122.0001.2.0020.00.01.02 - DESENVOLV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0004.2.0007.00.01.01 - DESENVOLVIMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.39.00.2.08.01.04.122.0001.2.0041.00.01.00 - DESENVOLV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.2.05.01.04.122.0001.2.0029.00.01.00 - DESENVOLV. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00.2.09.01.20.122.0001.2.0047.00.01.00 - DESENVOLV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00.2.11.01.04.122.0001.2.0053.00.1.00 - DESENVOLV. DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

3.3.90.39.00.2.07.01.04.122.0001.2.0034.00.100 - DESENVOLV. DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Rio Espera/MG, 20 de junho de 2022.

Amanda de Cássia da Cruz
Pregoeira Municipal



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO
ESPERA E _____.

CONTRATO Nº __/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

O **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG**, com sede na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº36, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº24.179.665/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JULIANO BENICIO HENRIQUES GONÇALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 036.757.926-09, portador da identidade nº M7778407, residente e domiciliado neste município de Rio Espera/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, _____/MG, CEP.: 36.____-000 inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, _____/MG, CEP.: 36.____-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços continuados de reparação, instalação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, em atendimento as Secretarias Municipais. Deverão ser disponibilizados os serviços profissionais em obediência ao estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação referente ao Processo Licitatório nº 63/2022, Pregão nº 04/2022, observando ao disposto no quadro abaixo:

Item	Unid.	Descrição do Serviço	Quant. meses	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviço	Prestação de serviços continuados de reparação, instalação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, em atendimento as Secretarias Municipais. Durante a execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar um profissional com experiência, para atendimento presencial durante 05 (cinco) dias da semana, com carga horária de 08 (oito) horas cada dia. A Empresa deverá disponibilizar telefone, e-mail ou outro meio de comunicação com o Município, para que sejam feitos os contatos e apresentadas as demandas das Secretarias Municipais.	12	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado para a referida contratação é de R\$ ____ (_____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços executados, com pagamento em até 30 (trinta) dias subsequentes ao mês laborado, mediante depósito/transferência/Pix em conta de titularidade do CONTRATADO.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária

3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0009.2.0002.00.01.00 - MANUT DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0001.2.0004.00.01.00 - DESENVOLV. DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.2.04.01.10.122.0001.2.0020.00.01.02 - DESENVOLV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0004.2.0007.00.01.01 - DESENVOLVIMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.2.08.01.04.122.0001.2.0041.00.01.00 - DESENVOLV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.2.05.01.04.122.0001.2.0029.00.01.00 - DESENVOLV. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00.2.09.01.20.122.0001.2.0047.00.01.00 - DESENVOLV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00.2.11.01.04.122.0001.2.0053.00.1.00 - DESENVOLV. DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

3.3.90.39.00.2.07.01.04.122.0001.2.0034.00.100 - DESENVOLV. DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, através dos representantes das Secretarias Municipais a ser designado fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação referente ao processo nº 63/2022, bem como, as orientações a serem repassadas pelo responsável do Município.

6.2. A hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Rio Espera/MG, ficando a cargo da empresa a ser contratada.

6.3. O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da CONTRATADA.

6.4. Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissional com a devida habilitação, conforme as praxes legais exigidas, com objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços. O CONTRATADO (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

6.5 – O CONTRATADO deverá disponibilizar outro profissional para cumprir o horário, caso por extremo motivo de força maior, não for possível o comparecimento do profissional designado, sob pena de ser deduzido do cálculo do pagamento o respectivo serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação do serviço em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a executar a prestação dos serviços nas condições estipuladas neste contrato, em conformidade com a legislação vigente e com as normas estabelecidas pelas Secretarias Municipais de Rio Espera/MG.

7.4. É inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício, incluindo as obrigações sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até ___/___/___, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Rio Espera/MG, ___ de _____ de 2022.

Município de Rio Espera
Juliano Benício Henriques Gonçalves
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO N° 63/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2022
TIPO MENOR PREÇO

Proponente:
CPF/CNPJ:
Rua/Av. n°:
Bairro:
Cidade: UF:
Tel/Email:

À Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG
Pça Nossa Senhora da Piedade, 36, centro,
Rio Espera/MG –
Setor de Licitações

Abertura: 30.06.2022 – às 15hs00min

Item	Unid.	Descrição do Serviço	Quant. estimada	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviço	Prestação de serviços continuados de reparação, instalação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, em atendimento as Secretarias Municipais. Durante a execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar um profissional com experiência, para atendimento presencial durante 05 (cinco) dias da semana, com carga horária de 08 (oito) horas cada dia. A Empresa deverá disponibilizar telefone, e-mail ou outro meio de comunicação com o Município, para que sejam feitos os contatos e apresentadas as demandas das Secretarias Municipais.	12	RS	RS

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).
- 2 - Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 - N° de telefone para contato:
- 6- Dados bancários:

Local e Data _____ de _____ de 2022.

Assinatura:
Licitante:



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

PROCESSO N° 63/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2022
TIPO MENOR PREÇO

(Nome/Razão Social), inscrita no CPF/CNPJ sob o n° _____, com sede na _____ (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, junto a Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do responsável

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022
PROCESSO Nº 63/2022
TIPO MENOR PREÇO

(Nome / Razão Social), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do responsável

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 63/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022
TIPO MENOR PREÇO

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal e Identificação